



UNIBALSAS
Faculdade de Balsas

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

NPPGE

Aprovado pela Resolução COP 02/2007
de 23 de maio de 2007

Faculdade de Balsas

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 204 de 08/04/2016
DOU 11/04/2016
Mantida pela Unibalsas Educacional Ltda

**Balsas-MA
2018**



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

(NPPGE)

Art. 1º - O Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, também denominado pela sigla NPPGE é o órgão executivo que promove, superintende, coordena e fiscaliza as atividades de extensão universitária, iniciação científica, de produção de monografias e trabalhos de conclusão de cursos de pós-graduação, pesquisa e pós-graduação da Faculdade de Balsas.

§1º - O Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão planeja, desenvolve suas atividades em harmonia com as coordenadorias de cursos, estando subordinado à diretoria acadêmica.

§2º - O NPPGE poderá dispor de órgãos de apoio, em função das suas necessidades, criados pela diretoria geral.

Art. 2º - Compete ao Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - NPPGE:

- I. Promover de forma integrada, as atividades de extensão, iniciação científica, pesquisa e pós-graduação na Faculdade, adequando seu desenvolvimento às políticas institucionais;
- II. Supervisionar, arquivar, receber em depósito os documentos e demais atividades das Monografias ou Trabalhos de Conclusão de Curso de Pós Graduação, zelando pela fiel execução das normas e regulamentos baixados pelos órgãos competentes;
- III. Pesquisar e dar parecer sobre conveniência e oportunidade de criação, incorporação, suspensão, fechamento, transferência de cursos de pós-graduação, de programas e projetos de pesquisa e de atividades de extensão em geral;
- IV. Dar parecer nos processos relativos à criação e aprovação de cursos de pós-graduação e de outras atividades sob sua responsabilidade, para exame e pronunciamento dos órgãos competentes, bem como acompanhar sua tramitação;
- V. Analisar propostas de currículos de cursos de extensão e pós-graduação e suas alterações encaminhando-as, com parecer, aos órgãos competentes, para aprovação;
- VI. Organizar os processos relativos à criação e à aprovação de cursos de extensão e de pós-graduação para exame e pronunciamento dos órgãos competentes e acompanhar sua tramitação;
- VII. Promover e incentivar a produção de iniciação científica dos alunos, com vistas à sua publicação;
- VIII. Coordenar a elaboração do calendário escolar e do horário das atividades dos cursos de pós-graduação e outros, para aprovação da diretoria acadêmica;
- IX. Indicar à diretoria acadêmica para designação, se necessário, a comissão organizadora do processo de seleção dos candidatos aos cursos de pós-graduação, ouvido o coordenador do curso;

- X. Indicar à diretoria acadêmica o corpo docente dos cursos de pós-graduação, o corpo de pesquisadores, os coordenadores de programas e de projetos ou cursos de extensão acadêmica;
- XI. Validar parecer sobre convênios a serem firmados pela Faculdade de Balsas, vinculados às atividades sob sua responsabilidade;
- XII. Apontar áreas específicas para o desenvolvimento de projetos de pesquisas ou extensão, compatíveis com o projeto da Faculdade de Balsas;
- XIII. Buscar os recursos e os convênios que possibilitem a realização de projetos de pesquisas e dos projetos de extensão;
- XIV. Planejar e controlar a execução dos projetos de extensão e das pesquisas, após aprovação pelos órgãos competentes para seu desenvolvimento;
- XV. Apontar áreas prioritárias para a realização de cursos de extensão e pós-graduação, que sejam compatíveis com o projeto da Faculdade de Balsas, e atenda a uma demanda de mercado devidamente quantificada e qualificada;
- XVI. Propor à diretoria acadêmica a criação e/ou a reformulação dos cursos de extensão e pós-graduação, nos regimes presenciais, semipresenciais e à distância, elaborando seus currículos na forma da legislação, estruturando seus quadros docentes, bem como sugerir convênios;
- XVII. Controlar a execução dos projetos de cursos de extensão e pós-graduação, na forma da legislação;
- XVIII. Exercer outras funções e encargos que por sua natureza lhe sejam afetos, por imposição regimental ou por delegação da diretoria geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - As normas e critérios definidos pelo NPPGE serão publicadas pelo seu coordenador, sob forma de instrução normativa, comunicado ou edital, conforme o caso exija.

Art. 3º - O controle acadêmico-administrativo das atividades e documentos necessários aos cursos e programas de extensão, pesquisa e pós-graduação será efetuado pelo setor de registro e controle do NPPGE, para posterior encaminhamento do que for de direito, à secretaria geral da Faculdade.

Art. 4º - Todas as decisões sobre assuntos que envolvam direta ou indiretamente questão orçamentária dependerão, sempre, de parecer favorável da diretoria administrativa da Faculdade de Balsas.

Art. 5º - A Faculdade de Balsas, pelos seus diretores, no desenvolvimento das atividades de apoio às respectivas áreas, poderão sugerir a criação e ministrar cursos de extensão, expansão cultural ou equivalentes, aprovados pelo NPPGE, dirigidos ao público interno ou externo, obedecida a tramitação regimental.

Art. 6º - Os certificados de conclusão de todos os cursos ou atividades serão expedidos pela Faculdade de Balsas e assinados pelo diretor geral, pelo diretor acadêmico e pelo coordenador do NPPGE, colocando-se neles a carga horária efetiva e a natureza do curso.

Art. 7º - Os casos omissos neste regulamento serão disciplinados pelo conselho pedagógico ou pela diretoria geral, respeitadas as disposições regimentais vigentes.